

DECRETO Nº 1250, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2010

"Regulamenta o Parágrafo Único, Art.3º da Lei Municipal n.º 727, de 02 de Julho de 2001. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e forte o que dispõe o Parágrafo único, Art.3º da Lei Municipal n.º 727, de 02 de julho de 2001.

- DECRETA -

Art. 1º - Os alunos que residirem entre 1 e 2 Km de distância da unidade escolar, onde são disponibilizados os serviços de transporte escolar de forma regular, terão a passagem subsidiada pelo município, mediante listagem específica fornecidos pela direção de cada educandário.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO,
em 05 de Fevereiro de 2010.

JOÃO DAVI GOERGEN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOEL ANDRÉ CONTE
Secretário de Administração
e Planejamento.